



CONTRATO Nº. 2025.10.28.01-PMI-SME.

Instrumento de contrato administrativo de fornecimento que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e, do outro lado, a empresa **RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela senhora Natália Bastos Ferreira Favares, secretária de educação do Município de Iguatu/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 649.***.***-68 e portador da cédula de identidade nº. 99029127210, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), inscrito no CPF sob o nº. 644.***.***-20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSPDS-CE, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- Do prazo de entrega do objeto:

4.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

4.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

4.2- Do local de entrega:

4.2.1- Os produtos oriundos dos recursos do fundo geral, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado central.

4.2.2- Os produtos oriundos da Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado da assistência social.

4.2.3- Os produtos oriundos da Secretaria de Educação, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deoclécio Lima Verde, S/N – Bairro Areias – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, em dias úteis;

4.2.4- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

4.3- Das condições de entrega:

4.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

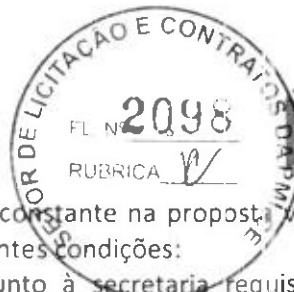
4.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.4- Do prazo de validade do objeto:

4.4.1- No ato da entrega no Município de Iguatu/CE, a Contratada se obriga a fornecer os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, contados da data de fabricação, sob pena de recusa de recebimento dos produtos com data de validade inferior ao mínimo aceitável.

4.5- Da substituição do objeto

4.5.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais a aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não



serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à Secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 584.713,98 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos), referente ao grupo de itens 01, 02, 03 e 04, conforme planilha abaixo:

ITEM	GRUPO DE ITENS 01 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	UNIDADE	RADEX	25	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
2	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	BAZE	0	0	R\$ 0,54	R\$ 0,00
3	BEXIGAS SOPRO Nº7 PCT C/50 (CORES DIVERSAS).	PACOTE	ART-LATEX	250	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
4	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	LEO & LEO	0	0	R\$ 32,84	R\$ 0,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	BETINHO	75	75	R\$ 17,97	R\$ 1.347,75
6	CANETA COLORIDA COM GLITTER, PONTA METÁLICA COM 1.0MM DE ESPESSURA, TINTA GEL COM GLITTER, BLISTER COM 8 CORES	PACOTE	BRW	25	25	R\$ 21,53	R\$ 538,25
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	CAOMPACTOR	0	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	CAOMPACTOR	750	750	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	CAOMPACTOR	0	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 01 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA (CANETINHAS), ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS.	ESTOJO	LEO & LEO	60	60	R\$ 4,47	R\$ 268,20
11	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, ATÓXICA, COM 12 CORES, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	CAOMPACT OR	60	60	R\$ 10,34	R\$ 620,40
12	CANETA POROSA 0.4MM; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA COM ESCRITA FINA CORES DIVERSAS	UNIDADE	BRW	60	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80
13	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 3GR	UNIDADE	KALA	0	0	R\$ 4,95	R\$ 0,00
14	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 1 LT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	FORTEIX	0	0	R\$ 17,00	R\$ 0,00
15	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 12 UND	CAIXA	FORTEIX	450	450	R\$ 21,35	R\$ 9.607,50
16	COLA COLORIDA COM GLITER - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITER, ATÓXICA, TUBO COM 35 GRAMAS, COR DOURADA	UNIDADE	ACRILEX	350	350	R\$ 3,62	R\$ 1.267,00
17	COLA COLORIDA, 25G CADA, CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS.	CAIXA	MARIPEL	225	225	R\$ 13,20	R\$ 2.970,00
18	COLA DE ISOPOR - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	FORTEIX	400	400	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
19	COLA EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO DE 8 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIS	0	0	R\$ 38,30	R\$ 0,00
20	COLA PARA E.V.A - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA E.V.A, TRANSPARENTE, TUBO COM 75 GRAMAS.	UNIDADE	BRASCOL A	390	390	R\$ 8,41	R\$ 3.279,90
21	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	PACOTE	BRW	25	25	R\$ 58,16	R\$ 1.454,00
22	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	PACOTE	RENDICOLA	25	25	R\$ 57,65	R\$ 1.441,25
23	CORRETIVO 18ML, LÍQUIDO DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	DELTA	30	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
24	GIZ DE CERA ESTACA, PESO DA UNIDADE MÍNIMO DE 100 G, (CORES AZUL OU PRETO). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	ACRILEX	400	400	R\$ 10,01	R\$ 4.004,00
25	GIZ DE CERA GROSSO FORMATO ANATÔMICO. ESTOJO COM 12 UNIDADES COLORIDAS.	ESTOJO	ACRILEX	0	0	R\$ 6,80	R\$ 0,00
26	GRAFITE 0.7MM - ESPECIFICAÇÃO: TUBO COM 12 PONTAS	TUBO	CIS	10	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
27	GRAFITE 0.9MM - ESPECIFICAÇÃO: TUBO COM 12 PONTAS	TUBO	CIS	10	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 01 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	LÁPIS 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR CONDICIONADO EM RESINA PLÁSTICA MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO MEDIDAS: 175MMX10MM.	CAIXA	NOBRE	250	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
29	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	BRW	125	125	R\$ 20,73	R\$ 2.591,25
30	LAPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GRAFITE PRETO N° 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM REVESTIMENTO EM ADESIVO VINILICO ALTO BRILHO IMPRESSO EM POLICROMIA	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	0	0	R\$ 2,68	R\$ 0,00
31	LAPISEIRA 0.7MM - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA COM CORPO PLÁSTICO, PARA PONTAS DE 0.7 MM	UNIDADE	COMPACTOR	5	5	R\$ 4,26	R\$ 21,30
32	LAPISEIRA 0.9MM - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA COM CORPO PLÁSTICO, PARA PONTAS DE 0.9 MM	UNIDADE	COMPACTOR	5	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
33	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	MERCUR	5	5	R\$ 24,10	R\$ 120,50
34	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	5	5	R\$ 23,58	R\$ 117,90
35	MASSA DE MODELAR - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR, COLORIDA, 90G. CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	UTIGUTTI	175	175	R\$ 4,72	R\$ 826,00
36	MASSA DE MODELAR NO MINIMO 180G, CORES VARIADAS, NÃO TOXICA.	CAIXA	UTIGUTTI	0	0	R\$ 4,74	R\$ 0,00
37	PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ÓLEO OU ACRÍLICA. CONJUNTO COM 9 UNIDADES COM OS TAMANHOS: 0; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 14 E 16, COM PELO /CERDAS. CABO LONGO EM MADEIRA.	CONJUNTO	CONDOR	0	0	R\$ 34,58	R\$ 0,00
38	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	250	250	R\$ 27,91	R\$ 6.977,50
39	PINCEL DE PELO Nº14.	UNIDADE	CONDOR	420	420	R\$ 3,75	R\$ 1.575,00
40	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA, COM TRAÇO DE 2 A 6 MM E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LYKE	250	250	R\$ 46,26	R\$ 11.565,00
41	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA, COM TRAÇO DE 2 A 6 MM E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LYKE	250	250	R\$ 46,51	R\$ 11.627,50
42	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	UNIDADE	LEO & LEO	45	45	R\$ 31,36	R\$ 1.433,70
43	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	UNIDADE	LEO & LEO	0	0	R\$ 21,15	R\$ 0,00
44	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4.	UNIDADE	STALO	0	0	R\$ 6,91	R\$ 0,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 01 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
45	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	UNIDADE	BRW	50	50	F\$ 5,29	R\$ 264,50
46	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	UNIDADE	BRW	50	50	F\$ 5,29	R\$ 264,50
47	TINTA GUACHE 250 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. FRASCO COM 250 ML.	UNIDADE	KOALA	200	200	F\$ 8,70	R\$ 1.740,00
48	TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	CAIXA	GIOTTO	50	50	F\$ 5,15	R\$ 257,50
49	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	UNID	RADE X	0	0	F\$ 4,94	R\$ 0,00
50	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	UNIDADE	RADEX	0	0	F\$ 9,86	R\$ 0,00
51	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 28ML.	UNIDADE	TRODAT	0	0	R\$ 25,43	R\$ 0,00
52	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO. FRASCO DE 37ML.	UNIDADE	ACRILEX	0	0	F\$ 3,25	R\$ 0,00
53	TINTA PARA TECIDO, COM 06 POTE DE NO MÍNIMO 15 ML CADA (CORES VARIADAS).	CAIX	ACRILEX	0	0	R\$ 24,57	R\$ 0,00
54	VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE 100ML.	UNIDADE	ACRILEX	0	0	R\$ 24,59	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS 01						R\$ 104.329,40	

ITEM	GRUPO DE ITENS 02 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA PLANNER — ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PLANNER COM CAPA E CONTRA CAPA DURA; TAMANHO 150X300MM EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; REVESTIDAS DE IMPRESSÃO 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ MAITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2 PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO REVESTIDO DE LAMINAÇÃO EM VERNIZ UV BRILHO, GUARDAS DA CAPA 4X0 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; MIOLO IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 CONTENDO 120 FOLHAS ÚTEIS E 1 FOLHA DE DADOS; ENCADERNAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPIRAL DE ARAME DUPLO (WIRE-O)	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	0	0	R\$ 31,03	R\$ 0,00
2	AGENDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 150, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 150MM, NA COR PRETA.	UNID	FORO Ni	0	0	R\$ 29,83	R\$ 0,00
3	ALFINETE DE METAL COM CABEÇAS COLORIDAS, COM 6 VARIAÇÕES DE CORES. CX COM 100 UNIDADES	CAIX	BRW	15	15	F\$ 3,43	R\$ 51,45



ITEM	GRUPO DE ITENS 02 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUEL TAMANHO (000) 20 MM. COR PRATA. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIX	ACC	0	0	R\$ 4,66	R\$ 0,00
5	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO.	UNID	RADE X	450	450	R\$ 8,27	R\$ 3.721,50
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICA.	UNIDAD	MAXCRILL	25	25	R\$ 48,14	R\$ 1.203,50
7	BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO MEDINDO 300M DE COMPRIMENTO.	ROLO	APOL O	0	0	R\$ 12,32	R\$ 0,00
8	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIX	CIS	0	0	R\$ 18,15	R\$ 0,00
9	CLIFE 2/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIX	ECCO CLIPS	300	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
10	CLIFE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIX	CHAPARRA CLIPS	0	0	R\$ 3,39	R\$ 0,00
11	CLIFE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIX	ECCO CLIPS	250	250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
12	CLIFE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIX	ACC	0	0	R\$ 5,12	R\$ 0,00
13	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNID	MAST ERPRI	60	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
14	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	UNID	BRW	125	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
15	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ROLO	SCOT H	200	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
16	FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENO, (12X30).	ROLO	ADELBRA S	175	175	R\$ 2,74	R\$ 479,50
17	FITA DE CETIM Nº1, COMPRIMENTO DE 10 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	PROGRE SSO	0	0	R\$ 2,86	R\$ 0,00
18	FITA DE CETIM Nº5, COMPRIMENTO DE 10 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	PROGRE SSO	0	0	R\$ 4,97	R\$ 0,00
19	FITA DE CETIM Nº9, COMPRIMENTO DE 10 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	PROGRE SSO	0	0	R\$ 12,15	R\$ 0,00
20	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE TIPO FIXA FORTE 12MM X 2M.	UNIDAD	SCOTH	0	0	R\$ 9,67	R\$ 0,00
21	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ROLO	ADER E	225	225	R\$ 15,08	R\$ 3.393,00
22	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER - ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER NYLON PRETO E VERMELHO 13X8M	UNID	MAST ERPRI	5	5	R\$ 17,72	R\$ 88,60
23	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M.	ROLO	EUROCEL	0	0	R\$ 34,14	R\$ 0,00
24	FLANEOLOGRAFO (QUADRO DE AVISOS), DIMENSÕES MÍNIMAS 0.90 CM X 0.60 CM FELTRO, COM MOLDURA DE MADEIRA.	UNID	STAL O	0	0	R\$ 59,77	R\$ 0,00
25	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	UNIDAD	MADEP	75	75	R\$ 20,40	R\$ 1.530,00
26	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNIDAD	JOCAR OFFICE	25	25	R\$ 80,91	R\$ 2.022,75
27	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UNIDAD	BRW	15	15	R\$ 93,76	R\$ 1.406,40



ITEM	GRUPO DE ITENS 02 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	180	180	R\$ 6,35	R\$ 1.143,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/15, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	12	12	R\$ 19,41	R\$ 232,92
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 9/10, 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	15	15	R\$ 21,64	R\$ 324,60
31	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	ACC	15	15	R\$ 18,94	R\$ 284,10
32	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PACO	ACC	12	12	R\$ 16,77	R\$ 201,24
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIX	ACC	0	0	R\$ 7,45	R\$ 0,00
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 24/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIX	ACC	0	0	R\$ 12,52	R\$ 0,00
35	LUPA COM CABO PLÁSTICO 50CPM.	UNIDAD	WIN	0	0	R\$ 10,54	R\$ 0,00
36	PERCEVEJO NIQUELADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIX	ACC	2	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
37	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDSLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	UNIDADE	BRW	50	50	R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
38	PERFURADOR GRANDE PARA ATÉ 60 FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDSLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	10	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
39	PERFURADOR PARA E.V.A. NO MINIMO 16MM	UNIDAD	LEO & LEO	0	0	R\$ 17,31	R\$ 0,00
40	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETAS E CLIPES EM POLIESTIRENO CRISTAL.	UNIDAD	DELLO	25	25	R\$ 12,43	R\$ 310,75
41	QUADRO BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X40, COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO.	UNIDAD	SOUZA	0	0	R\$ 35,75	R\$ 0,00
42	QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES PRETA, ANODIZADA (FOSCO) OU BRANCA; MOLDURA FRISADA. ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; GARANTIA 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES 300X120	UNIDADE	STALO	37	37	R\$ 638,39	R\$ 25.840,43
43	RÉGUA 50CM - ESPECIFICAÇÃO: REGUA EM ACRÍLICO COM 4MM DE ESPESSURA E 40 MM DE LARGURA GRADUADA COM 50 CM	UNIDAD	MAXCRIL	50	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
44	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDAD	MAXCRIL	2.500	2500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
45	SACO TRANSPARENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO: 25CMX35CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	CROMUS	750	750	R\$ 15,53	R\$ 11.647,50



ITEM	GRUPO DE ITENS 02 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	SACO TRANSPARENTE MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO: 20CMX29CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	CROMUS	750	750	R\$ 14,41	R\$ 10.807,50
47	SACO TRANSPARENTE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO: 15CMX29CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	CROMUS	750	750	R\$ 11,83	R\$ 8.872,50
48	TESOURA GRANDE: TESOURA EM AÇO FORÇADO E NIQUELADO COM AFIAÇÃO E ACABAMENTO PADRÃO PROFISSIONAL, TAMANHO 17 CM	UNIDADE	BRW	22	22	R\$ 9,60	R\$ 211,20
49	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	UNIDADE	MADEP	37	37	R\$ 17,80	R\$ 658,60
50	TESOURA PARA PICOTAR: TESOURA PARA PICOTAR, Nº 5	UNIDADE	LEO & LEO	5	5	R\$ 35,21	R\$ 176,05
51	TESOURA SEM PONTA, TIPO ESCOLAR, 13CM, CABO PLÁSTICO CORES SORTIDAS.	UNIDADE	BRW	765	765	R\$ 3,47	R\$ 2.654,55
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS 02						R\$ 86.709,92	

ITEM	GRUPO DE ITENS 03 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	MASTER PRINT	0	0	R\$ 3,59	R\$ 0,00
2	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	FUTURO	75	75	R\$ 4,22	R\$ 316,50
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA AZUL COM FECHADURA COR KRAFT, MEDINDO 16X12CM, INTERNO CONTENDO - BLOCO TIRAS DE POST-IT MEDINDO 7,5X2,0 CM, INTERNO CONTENDO 110 FOLHAS PAUTADAS TAMANHO 15X10 CM, CANETA ECOLÓGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	0	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
4	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	ROLO	SILFERR	10	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
5	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PLOTTER SULFITE 914X45 75G	ROLO	MG	0	0	R\$ 88,56	R\$ 0,00
6	BOBINA TÉRMICA PARA ECF DIMENSÕES 57MM X 22 M.	ROLO	BIGNARDI	0	0	R\$ 3,57	R\$ 0,00
7	BOBINA TÉRMICA PARA ECF DIMENSÕES 80MM X 40 M.	ROLO	JANDAIA	0	0	R\$ 5,30	R\$ 0,00
8	BOLA DE ISOPOR 10 CM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR 10 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ISOPLAST	350	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
9	BOLA DE ISOPOR 25 CM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR 25 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ISOPLAST	350	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
10	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 203 X 280 MM.	UNIDADE	CREDEAL	300	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
11	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 190 FOLHAS.	UNIDADE	CREDEAL	0	0	R\$ 23,43	R\$ 0,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 03 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	CADERNO DESENHO GRANDE COM ARAME COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS.	UNIDADE	FORONI	0	0	R\$ 6,64	R\$ 0,00
13	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO CADERNO ESPIRAL, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	UNIDADE	JANDAIA	0	0	R\$ 4,52	R\$ 0,00
14	CADERNO INFANTIL, BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS. DIMENSÕES 210 MM X 150MM.	UNIDADE	JANDAIA	2500	2500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
15	CADERNO PARA CALIGRAFIA LETRA CURSIVA, CAPA COMUM, 16 PAGINAS. DIMENSÕES 20 X 26 CM	UNIDADE	JANDAIA	2500	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
16	CADERNO PEQUENO, MATERIAL OFFSET 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE DE 48 FOLHAS, FORMATO 144X280MM.	UNIDADE	JANDAIA	0	0	R\$ 3,83	R\$ 0,00
17	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA. ALIMENTAÇÃO: PILHA A, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	UNIDADE	MASTERPRINT	10	10	R\$ 25,66	R\$ 256,60
18	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 220 MM X 330 MM. COR DA CAPA CRISTAL. COR DA CONTRA CAPA PRETA.	PAR	PLATYLINE	1.000	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
19	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	FOLHA	BIGNARDI	1.050	1050	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
20	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	FOLHA	PREMIATTA	0	0	R\$ 1,33	R\$ 0,00
21	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 960MM LARGURA 660MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	PREMIATTA	0	0	R\$ 2,00	R\$ 0,00
22	CARTOLINA LAMINADA (CORES VARIADAS) DUPLA FACE; TAMANHO: 500 MM X 660 MM - CORES DIVERSAS: BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA.	FOLH	CROMUS	550	550	R\$ 2,22	R\$ 1.221,00
23	E.V.A 480X 400X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: E.V.A 480X 400X 2MM CORES VARIADAS.	FOLH	IBEL	1025	1025	R\$ 2,40	R\$ 2.460,00
24	E.V.A COM GLITER 40 X 48 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	FOLH	IBEL	500	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
25	ENVELOPE 16CM X 11,5CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO PARA CARTA, COR BRANCA, TAMANHO CARTA, MEDINDO 16CM X 11,5 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	0	0	R\$ 16,97	R\$ 0,00
26	ENVELOPE 16CM X 23CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, MEDINDO 16CM X 23 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIX	SCRITY	0	0	R\$ 20,43	R\$ 0,00
27	ENVELOPE 16CM X 23CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR OURO, MEDINDO 16CM X 23 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIX	SCRITY	175	175	R\$ 21,48	R\$ 3.759,00
28	ENVELOPE 22CM X 32CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 22 X 32 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FILIPERS	0	0	R\$ 38,00	R\$ 0,00
29	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FILIPERS	175	175	R\$ 49,00	R\$ 8.575,00
30	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR OURO TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FILIPERS	175	175	R\$ 49,00	R\$ 8.575,00
31	ENVELOPE 31 X 41 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 31 X 41 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	150	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 03 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	ENVELOPE 37 X 45 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 37 X 45 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	150	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
33	ENVELOPE BRANCO 37 X 45 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR BRANCA, MEDINDO 37 X 45 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	150	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
34	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO PARA CARTA, MEDINDO 114 X 162 CM.	UNIDAD	SCRITY	1500	1500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
35	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA, MEDINDO 11x16 cm	UNIDAD	SCRITY	1500	1500	R\$ 0,63	R\$ 1.020,00
36	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA, MEDINDO 170 X 170 CM	UNIDAD	VP	1500	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
37	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEDINDO, 114CM X 162 CM	UNIDAD	SCRITY	1500	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
38	ENVELOPE PARDO MEIO OFÍCIO 20 X 28 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR PARDA, MEDINDO 20 X 28 CM.	UNIDAD	SCRITY	1750	1750	R\$ 0,51	R\$ 892,50
39	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO Nº 09MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL ENCADENAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PLASPIR AL	5	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
40	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO Nº 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PLASPIR AL	5	5	R\$ 33,93	R\$ 167,65
41	ETIQUETA ADESIVA PARA ENDEREÇO - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA PARA ENDEREÇO, FABRICADA COM PAPEL E ADESIVO ESPECIAL, MEDINDO 38,1 MM X 99 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	COLACRI L	10	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
42	ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO, DIMENSÕES MÍNIMAS 102X36MM, COM 03 COLUNAS, QUANTIDADE MÍNIMA CAIXA COM 12.000 UNIDADES.	CAIXA	PIMACO	0	0	R\$ 274,53	R\$ 0,00
43	FOLHA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO DE 5 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 100MM (C x L x E).	FOLHA	ISOPLAS T	0	0	R\$ 6,25	R\$ 0,00
44	FOLHA DE ISOPOR 15 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 15MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 150MM (C x L x E).	UNIDAD	ISOPLAS T	50	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
45	FOLHA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO DE 20 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 200MM (C x L x E).	UNIDAD	ISOPLAS T	200	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
46	FOLHA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO DE 25 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 250MM (C x L x E).	UNIDAD	ISOPLAS T	25	25	R\$ 12,84	R\$ 321,00
47	FOLHA DE ISOPOR 30 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO DE 5 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 50MM (C x L x E).	UNIDAD	ISOPLAS T	0	0	R\$ 17,49	R\$ 0,00
48	FOLHA DE ISOPOR 5 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO DE 5 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. 100CM X 50CM X 50MM (C x L x E).	UNIDAD	ISOPLAS T	25	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
49	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240 X 280 MM 180GR PARA IMPRESSORA BRAÍLE - CX COM 1000FLS	CAIXA	MAX PRIN	2	2	R\$ 445,58	R\$ 891,16
50	GLITER EM PÓ, POTE 03 GR. CORES VARIADAS.	UNIDAD	LANTEC OR	0	0	R\$ 1,28	R\$ 0,00
51	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	UNIDAD	TILIBRA	25	25	R\$ 17,38	R\$ 434,50



ITEM	GRUPO DE ITENS 03 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
52	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	UNID	TILIBRA	0	0	R\$ 22,80	R\$ 0,00
53	LIVRO DE PONTO GRANDE OFICIO, 4 ASSINATURAS, 100FS OLHAS INTERNAS EM PAPEL DE 56G/M², FORMATO: 206X300MM (LARGURA X ALTURA).	UNID	TILIBRA	125	125	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
54	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	UNID	TILIBRA	50	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
55	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	MG	125	125	R\$ 29,80	R\$ 3.725,00
56	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	MG	135	135	R\$ 42,00	R\$ 5.670,00
57	PAPEL A4 COLORIDO PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	REPORT	0	0	R\$ 7,43	R\$ 0,00
58	PAPEL ALMAÇO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO PAUTADO	FOLHA	CREDEAL	50	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
59	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE, ADESIVO PLÁSTICO, LARGURA MÍNIMA 40 CM, ROLO COM 10 METROS.	ROLO	COLACRI	0	0	R\$ 60,53	R\$ 0,00
60	PAPEL CARBONADO TAMANHO A4 C/100 FOLHAS	PACOTE	CIS	0	0	R\$ 45,04	R\$ 0,00
61	PAPEL CARTÃO	UNID	PREMIATA	0	0	R\$ 1,80	R\$ 0,00
62	PAPEL CELOFANE (FOLHA). 70X90CM	FOLHA	DONPAPER	360	360	R\$ 1,91	R\$ 687,60
63	PAPEL COLOR SET - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM, X 66 CM	UNID	PREMIATA	175	175	R\$ 1,67	R\$ 292,25
64	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	RESMA PAPER	0	0	R\$ 17,90	R\$ 0,00
65	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS.	PACOTE	RESMA PAPER	0	0	R\$ 29,00	R\$ 0,00
66	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	RESMA PAPER	0	0	R\$ 30,22	R\$ 0,00
67	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MEDINDO 48 CM X 2 M.	UNID	RIDET	500	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
68	PAPEL DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM, X 66 CM	FOLHA	PREMIATA	300	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
69	PAPEL FOTO ADESIVO -ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, A4, 130G, 50 UND	PACOTE	OFF PAPER	50	50	R\$ 31,32	R\$ 1.556,00
70	PAPEL FOTOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	CAIXA	MASTER PRINT	30	30	R\$ 26,32	R\$ 789,60



ITEM	GRUPO DE ITENS 03 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
71	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES 49,0 X 59,00 CM. (FOLHA).	FOLHA	CROMIUS	325	325	R\$ 1,90	R\$ 617,50
72	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES 66 X 96 CM. (FOLHA).	FOLHA	BIGNARDI	700	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
73	PAPEL MICRO ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, ESTAMPADO, MEDINDO 50 CM X 66 CM.	UNIDADE	VMP	280	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
74	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RESMA	REPORT	7.500	7500	R\$ 22,88	R\$ 171.600,00
75	PAPEL PRESENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PRESENTE, EM ESTAMPAS DIVERSAS, FOLHA MEDINDO 50 CM X 60 CM.	UNID	VMP	550	550	R\$ 0,80	R\$ 440,00
76	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2 COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	REPORT	2.500	2500	R\$ 16,90	R\$ 42.250,00
77	PAPEL SEDA 50 X 70 CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES	PACOTE	NOVA PRINT	5	5	R\$ 27,96	R\$ 139,80
78	PAPEL VELUDO DIMENSÕES 40 X 60 CM CORES VARIADAS. (FOLHA).	FOLHA	ARTFLOC	0	0	R\$ 2,14	R\$ 0,00
79	PAPEL VERGÊ- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VERGÊ, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4. PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE	FILIPAPE R	25	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
80	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) - ESPECIFICAÇÃO: TNT, 40 GRAMAS ROLO DE 1 METRO POR 50 METROS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	ROLO	DECOFIX	0	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS 03						R\$ 357.094,01	

ITEM	GRUPO DE ITENS 04 - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMPLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS.	UNID	POLIB RAS	500	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	POLYCA RT	300	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
3	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	UNID	POLY CART	600	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
4	PASTA AZ LOMBO LARGO COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	CHIES	0	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
5	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	UNID	ACP	0	0	R\$ 2,65	R\$ 0,00
6	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	ACP	35	35	R\$ 22,39	R\$ 783,65
7	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	UNIDADE	DELLO	0	0	R\$ 6,90	R\$ 0,00
8	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	FRAMA	0	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00



ITEM	GRUPO DE ITENS 04 - ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SME	QUANT.	V UNIT.	V. TOTAL
9	PASTA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 23X31CM , PRODUZIDO EM PAPELÃO, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER , INTERNO CONTENDO FOLHAS PARA ANOTAÇÃO 1XO COR EM PAPEL RECICLADO, COM GRAMATURA DE 756 , CANETA ÉCOLOGICA CORPO RECICLADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONTEM BLOCO DE POST -IT TAMANHO 7,5X 7,5 COM 25 FOLHAS E TIRAS DE POST IT, TAMANHO 1,45X EM 5 CORES COM 20 CORES CADA BOLSO PARA CARTÕES, E FOLHAS AVULSAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	0	0	R\$ 43,04	R\$ 0,00
10	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UNID	TRUS	0	0	F\$ 3,30	R\$ 0,00
11	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, CORES DIVERSAS	UNIDAD	POLIBRA S	50	50	R\$ 66,52	R\$ 3.326,00
12	PASTA PLÁSTICA SOFT COM ABA OFÍCIO, CORES DIVERSAS	UNIDAD	ACP	200	200	F\$ 6,31	R\$ 1.262,00
13	PASTA PLÁSTICA SOFT COM GRAMPO TRILHO	UNIDAD	POLIBRA S	25	25	F\$ 5,96	R\$ 149,00
14	PASTA POLIONDA MÉDIA COM ELÁSTICO 35MM,	UNIDAD	ACP	0	0	F\$ 6,90	R\$ 0,00
15	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	UNIDAD	PLASCO NY	0	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
16	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	UNIDAD	FRAMA	450	450	F\$ 3,20	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS 04						R\$ 26.580,65	
VALOR GLOBAL						R\$ 584.713,98	

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;

5.4.3- A Proposta da Contratada;

5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

6.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

6.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na



proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

6.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

6.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

6.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

6.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

6.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

6.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

6.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

6.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

6.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;

7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

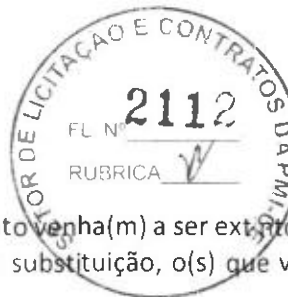
8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato;

8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão no 1º índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- O presente instrumento de contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de cenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.2- A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes e, ainda, com autorizado formal da autoridade competente, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.2.1- Fornecimento regular dos produtos;

9.2.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

9.2.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;

9.2.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

9.2.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9.3- A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

9.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

9.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

9.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

9.8- Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Classificação Econômica
SME	09.01-12.122.0058.2.049 e 09.01-12.361.0022.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.30.00

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- São obrigações da Contratante:

13.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

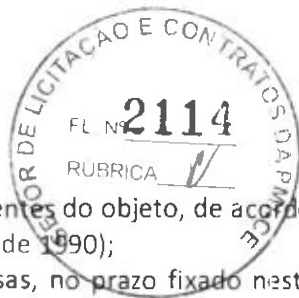
(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

14.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras às sextas feiras;

14.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 14.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;
- 14.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 14.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 14.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

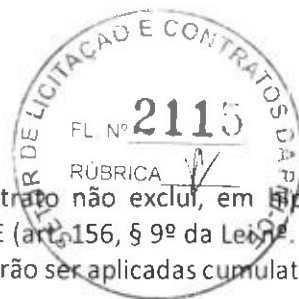
I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



- 15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

16.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6- Fiscalização

16.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

16.7- Fiscalização Técnica

16.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

16.7.3- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8- Fiscalização Administrativa

16.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9- Gestor do Contrato

16.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente delinidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1- Em se tratando de contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

17.1.1- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

17.1.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato;

17.1.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.2.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.2.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.2.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.3- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

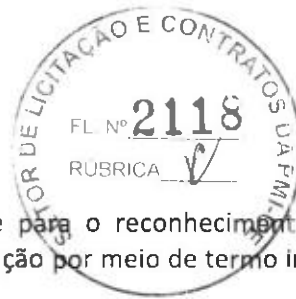
17.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser fornecido termo aditivo para alteração subjetiva;

17.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3- Indenizações e multas.



17.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

17.6- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-CE, 23 de outubro de 2025

Natalia Bastos

Natalia Bastos Ferreira Tavares

Secretária

Secretaria da Educação – SME

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

CONTRATANTE

**RS COMERCIO DE
IMPORTADOS
LTDA:04788639000134**

Assinado de forma digital por RS COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
DN: cn=BR, st=CE, l=IGUATU, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=39374177000193, ou=Pessoa Jurídica AI, ou=ARZELIUM, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=RS COMERCIO DE IMPORTADOS, LTC 4:04788639000134

Rubens de Souza Rodrigues

Titular/administrador

RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Marcelo*
CPF: *74.858.947.300*

2) Nome: *Claudio Plamido Bonfim da S. Araújo*
CPF: *033.593.293-36*